1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025.

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ***Sr. Adriano Treinatti***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **5A MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Santos Dumont, nº 1665 – Santa Barbara, cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 60.179.675/0001-71, neste ato representada por seu titular, **Sr. *Lucas Niero Budny***, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 132.915.689-74 e Carteira de Identidade nº 6485101 SSP/SC, com telefone para contato (48) 99168-3447 e e-mail licitacao@5amaquinas.com.br e/ou lucasnierobudny@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 51/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo** do **Contrato nº 51/2025**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **05 de outubro de 2026** o prazo de vigência do **Contrato nº 51/2025**, contados a partir de **05 de abril de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de apoio às atividades do Departamento de Agricultura, especialmente no transporte de insumos, equipamentos e materiais utilizados no atendimento às demandas do setor rural, foi instaurado processo para aquisição de uma carreta agrícola, equipamento essencial às atividades operacionais.

Entretanto, a entrega não foi efetivada no prazo inicialmente previsto, em razão da **não liberação dos recursos financeiros provenientes do Estado**, indispensáveis à liquidação da despesa.

Ressalta-se que a Administração Municipal encontra-se **aguardando o repasse dos recursos do convênio junto ao Estado de Santa Catarina**, condição necessária para viabilizar a continuidade do processo, bem como a liquidação e o pagamento ao fornecedor.

Dessa forma, o presente termo aditivo justifica-se pelo fato de que o atraso decorreu de **fatores alheios à vontade da Administração**, especialmente da indisponibilidade momentânea de recursos financeiros.

Por fim, destaca-se que a Administração permanece comprometida com a continuidade das ações, condicionando a efetivação da aquisição à regularização do repasse, em observância à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL

A **gestão** da contratação ficará a cargo da Agente Administrativa, **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, e a **fiscalização** será exercida pelo Diretor de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, Sr. Nilton Klegin**, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como determinar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Braço do Trombudo/SC, 31 de março de 2026.

Contratante **Pref. Mun. de Braço do Trombudo**	**Contratada** **5A MAQUINAS LTDA**
_____ Adriano Treinatti Prefeito Municipal CPF – 008.665.179-01	_____ Lucas Niero Budny Repres. Legal CPF – 132.915.689-74

TESTEMUNHAS:

……... Taissa Rubia Hoeltgebaum CPF – 098.373.749-50	 Gabriela Gotzinger CPF – 053.748.539-29